



Agência Nacional
de Telecomunicações

Senado Federal

Comissão de Ciência, Tecnologia, inovação, Comunicação e Informática

Audiência Pública

As diretrizes para
operacionalização do Canal da
Cidadania

Brasília, 12 de maio de 2010

Decreto n.º 5.820 – 29 de junho de 2006

Dispõe sobre a implantação do SBTVD-T



O MC consignará, nos Municípios contemplados no PBTVD, pelo menos **quatro canais digitais de radiofrequência com largura de banda de 6 MHz** para a transmissão de: ...

IV - Canal de Cidadania: para transmissão de programações das comunidades locais, bem como para divulgação de atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos poderes públicos federal, estadual e municipal.

- § 1º O Ministério das Comunicações estimulará a celebração de convênios necessários à viabilização das programações do Canal de Cidadania previsto no inciso IV.
- § 2º O Canal de Cidadania poderá oferecer aplicações de serviços públicos de governo eletrônico no âmbito federal, estadual e municipal.

Canal de Cidadania

Aspectos atinentes à canalização



Portaria MC n.º 652/2006

O Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Freqüências e o PBTVD serão adequados às diretrizes do Decreto n.º 5820/ 2006 e à esta Portaria.

Consulta Pública Anatel n.º 833/2007

Apresenta proposta de destinação dos canais 60 a 69 aos Serviços de Televisão – TV e de Retransmissão de Televisão – RTV nas 27 capitais e em mais 712 cidades de maior expressão, e de seis canais de 6 MHz da mesma faixa nos demais Municípios Brasileiros

Consulta Pública Anatel n.º 835/2007

Apresenta proposta de incorporação dos canais 60 a 69 à Regulamentação Técnica dos Serviços de TV e de RTV e fixa as respectivas características técnicas de utilização.

Canal de Cidadania

Aspectos atinentes à canalização



Portaria MC n.º 24/2009 – Aprova a Norma N° 01/2009 - Norma Geral para Execução dos Serviços de Televisão Pública Digital

3.3 Poderão ser utilizados pelos consignatários dos Serviços de Televisão e de Retransmissão de Televisão Pública Digital os canais 14 a 59, previstos no PBTVD, **e os canais 60 a 68 a serem incluídos no referido Plano.**

3.4. Os canais 60 a 68 serão destinados exclusivamente para os Serviços de Televisão e de Retransmissão de Televisão Pública Digital.

Canal de Cidadania

Aspectos atinentes à canalização



Consulta Pública EBC n.º 1/2009 – Visa obter subsídios para um projeto técnico de implantação de plataforma única de suporte para os Serviços de Televisão e de Retransmissão Pública Digital.

Portaria MC n.º 189/2010 – Estabelece as diretrizes para operacionalização do Canal de Cidadania.

Art. 2º O Canal da Cidadania será objeto de consignação para exploração direta da União, sob a Coordenação do Ministério das Comunicações, que poderá celebrar convênios com entes da Administração Pública direta e indireta em âmbito federal, estadual e municipal, bem assim com entidades das comunidades locais, para viabilização das programações.

Parágrafo único. O convênio de que trata o caput disporá sobre os custos de implantação e manutenção do canal em cada localidade.

Canal de Cidadania

Aspectos atinentes à canalização



Conclusões:

As condições da destinação dos canais 60 a 68 para os Serviços de Televisão e de Retransmissão de Televisão, e sua incorporação à regulamentação técnica, na forma proposta pela Agência em suas consultas públicas, atende perfeitamente às demandas fixadas pelo Poder Concedente até o momento.

Após 2016, a restituição à União dos canais hoje utilizados pelos Serviços de TV e de RTV transmitidos com tecnologia analógica, será procedida uma revisão do espectro radioelétrico, advinda do uso exclusivo da tecnologia de transmissão digital, para uma adequada redistribuição da canalização.

Obrigado



Ara Apkcar Minassian
Superintendente de Serviços
de Comunicação de Massa